

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.073.2017.00-2017**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Marsden Paz

**CONTRATADA**

Empresa: Geoss Consultoria e Geoprocessamento, Sustentabilidade e Saneamento LTDA  
Responsável: Claudia Lins Lima

**RESUMO DO OBJETO**

Coordenação técnica do Projeto de cooperação urbana internacional da União Europeia sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável na América Latina e Caribe (IUC-LAC), com enfoque nas seguintes atividades:

- Gerenciar as atividades e revisar todos os documentos produzidos pelos técnicos da CNM relacionados ao projeto;
- Representar a CNM e articular relacionamento com os diversos atores do projeto;
- Realizar assessoria estratégica à equipe de implementação regional da União Europeia sobre atividades a serem implementadas no projeto;
- Prestar orientação da equipe da CNM envolvida no projeto;
- Realizar mapeamento de parcerias, instituições, financiadores e iniciativas de Assistência Técnica (relacionadas ao Clima, Energia e Desenvolvimento Urbano) nos níveis nacional e urbano em cada um dos países, com ênfase na cooperação UE-ALC;
- Realizar mapeamento da situação legislativa e autonômica das cidades, municípios e regiões da Argentina, Brasil, Colômbia, Chile e Peru, no que tange à legalização de acordos e pactos internacionais ambientais.

**CONTRATO**

Número: C.073.2017.00-2017

Período: 12 (doze) meses | Início: 01/06/2017 | Término: 30/04/2018

**JUSTIFICATIVA**

O projeto tem como objetivo fortalecer a cooperação entre cidades de América Latina e Europa nas áreas de desenvolvimento urbano sustentável, mudanças climáticas e inovação para o desenvolvimento local assim como o desenvolvimento de ações contínuas na área de mudanças climáticas, trazendo benefícios diretos aos Municípios Brasileiros.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para

a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa é cadastrada junto à CNM, ocasião na qual foram verificados a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico financeira. Além disso, também demonstrou qualificação técnica e experiência comprovada para realização de serviços na área.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

### **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de junho de 2017.

---

Curvelo Pasqualini Advogados  
Revisão Jurídica

---

Deborah Zenkner  
Supervisora Administrativa